



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE MARACAJU
Procuradoria Jurídica

DECRETO N.º 197/2019, DE 03 DE JUNHO DE 2019.

PUBLICADO NO	<i>Diário 1484</i>						
PAGINA	<i>13</i>	DIA	<i>12</i>	DE	<i>10</i>	DE	<i>19</i>
SETOR							
ARQUIVADO NA PASTA DE PUBLICAÇÕES DA ASSESSORIA JURÍDICA							
<i>[Assinatura]</i>							

"Dispõe sobre isenção de Crédito Tributário - IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano, e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Maracaju-MS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Maracaju-MS;

CONSIDERANDO, que o Processo Administrativo n.º 2103/2018, concluiu pela Isenção do Crédito Tributário, com fulcro no Art. 220, da Lei Complementar n.º 009/2001.

CONSIDERANDO, que o Parecer da Procuradoria Jurídica do Município é pela Exclusão do Crédito Tributário;

DECRETA:

Art. 1º FICA autorizado ao Departamento Tributário a efetivar a **ISENÇÃO** do Crédito Tributário referente Imposto Predial e Territorial Urbano, incidentes sobre o lote 0001, da quadra 000A, do Conjunto Leonardo Corrêa Alves, neste Município de Maracaju/MS, cadastrado em nome de **FRANCISCO PEREIRA DA CRUZ**.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Maracaju-MS, aos três dias do mês de junho do ano de dois mil e dezenove.

[Assinatura]
MAURILIO FERREIRA AZAMBUJA
Prefeito Municipal